



# **Prefeitura Municipal de Cruzeiro**

## **Estado de São Paulo**

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### **LEI Nº. 5.131, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº. 4.269, de 3 de abril de 2014.**

**THALES GABRIEL FONSECA**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei Municipal n.º 4.269, de 3 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será constituído por 12 (doze) membros, entre os quais o Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude é membro nato.

Parágrafo único. Os demais membros serão representantes da Administração direta (1/3), incluindo-se o Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, e da sociedade civil organizada (2/3), eleitos nos diversos segmentos que compõem o Sistema Nacional de Esporte e Lazer, como segue:

- a) - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- b) - 02 (dois) representantes da Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude;
- III - 08 (oito) representantes da sociedade civil organizada, cujas associações ou empresas privadas representadas tenham como objeto esporte e/ou lazer.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 25 de novembro de 2021.

**THALES GABRIEL FONSECA**  
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M., artigo 66.  
Registre-se e arquite-se. Em 25 de novembro de 2021.

**Diógenes Gori Santiago**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos